


MEMORANDO DE JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
**ABS/AE CECS N° 027/2023 – CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
 EM RAZÃO DO VALOR N° 004/2023**

Data: 12/06/2023

Emitente: SAF

Destinatário: Administração Executiva

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO ENÉRGÉTICO CRUZEIRO DO SUL – CECS À LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

I) INTRODUÇÃO

O presente documento destina-se a justificar a contratação de prestação de serviços especializados para realizar a adequação do Consórcio energético Cruzeiro do Sul – CECS à Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme Especificação Técnica.

II) OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de prestação de serviços especializados para adequação do Consórcio energético Cruzeiro do Sul – CECS à Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

O detalhamento dos serviços a serem contratados está na Especificação Técnica (Anexo 1) deste documento.

III) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para atendimento às determinações contidas na Lei 13.709/2018, necessitando o CECS através da presente contratação, o levantamento das ações necessárias para adequação e validação dos processos existentes.

A Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, de 14 de agosto de 2018, com previsão de entrou em vigor em 18 de setembro de 2020, é a lei brasileira que regula o tratamento de dados de pessoas físicas, estejam eles registrados em meio físico (impresso) ou digital. As exigências da LGPD quanto ao tratamento de dados pessoais não se resumem a investimentos em sistemas de informática, mas trazem também consequências de natureza jurídica e impactos aos processos de negócio, afetando a organização como um todo.



Apesar da lei já ter entrado em vigor em 18 setembro de 2020, as sanções previstas entraram em vigor a partir de 1º de agosto de 2021. Dentre as sanções previstas na lei, está a aplicação de multas, que podem ir de 2% do faturamento bruto de uma empresa limitada até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração.

O CECS tem a necessidade de adequar-se à essa legislação, visando proteger não só os direitos fundamentais de liberdade e privacidade dos indivíduos com quem se relaciona, mas também o próprio Consórcio e suas Consorciadas, já que potenciais violações são passíveis de penalidade.

Justifica-se a contratação de Pessoa(s) Jurídica(s), prestadora(s) de serviços para adequação à LGPD, pois se trata de serviços de consultoria especializada não relacionados à atividade fim do CECS.

A presente contratação se faz necessária em atendimento a Lei nº 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) passou a ser aplicável em 18 setembro de 2020 e traz mudanças profundas nas condições para o tratamento de dados pessoais, o que inclui atividades como coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis.

O longo período entre a data de publicação da LGPD (agosto/2018) e o início da sua vigência (setembro/2020) deriva da complexidade das ações que precisam ser tomadas pelas empresas para adaptação aos novos parâmetros legais. No final do ano de 2018, foi criada a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”), por meio da Medida Provisória nº 869/2018.

A ANPD terá um papel tríplice de:

- a) Fiscalização - poderá editar normas e procedimentos, deliberar sobre a interpretação da LGPD e requisitar informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais;
- b) Sanção - Terá poderes para instaurar processo administrativo quando houver descumprimento da LGPD e terá competência exclusiva para aplicar as sanções cabíveis; e
- c) Educação - Irá difundir o conhecimento sobre a LGPD e medidas de segurança, apresentando diretrizes para interpretação da lei, estimulando padrões para serviços e produtos que facilitem o controle de titulares sobre seus dados pessoais e elaborando estudos sobre melhores práticas nacionais e internacionais de proteção de dados pessoais, entre outros.



IV) VALOR ESTIMADO E JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO

Para a definição do orçamento base para contratação foi observado o Art.16 Parágrafo III do Regulamento de Licitações e Contratos da Consorciada Copel.

Foi considerada a menor das propostas das empresas consultadas, resultando no valor de **R\$ 29.330,00** (vinte e nove mil, trezentos e trinta reais), o qual será utilizado como orçamento básico, conforme Quadro Comparativo de Preços – QCP, (Anexo 2).

V) ITEM ORÇAMENTÁRIO

Os recursos destinados para esta contratação estão previstos no orçamento anual do CECS, identificados no plano de contas contábil da seguinte forma: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A. - Custeio sob a rubrica CS030090 e ELETROBRAS CGT ELETROSUL - Custeio sob a rubrica 4121025001.

VI) FRACIONAMENTO

Declaramos que não houve contratação do mesmo objeto no ano corrente.

VII) LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme o item 3 da Especificação Técnica

VIII) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o item Condições Gerais - CG9 da Especificação Técnica

IX) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Indicamos o empregado abaixo responsável pela Gestor e Suplente do Contrato:

Gestor: Luiz Carlos Bubiniak Matrícula/Registro: 1537284

Suplente: Dulcineia Bedim Caetano Matrícula/Registro: C047754

X) AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE



Declaramos que todas as informações aqui prestadas contribuem para a ampliação da competitividade, não restringem a disputa e que inexistem quaisquer elementos que levem ao direcionamento da contratação, bem como fracionamento do objeto no corrente ano fiscal.

XI) MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação será feita através de contratação Direta por dispensa de Licitação em razão do valor, em conformidade com o Artigos 29, II da Lei Federal nº 13.303 de 30 junho de 2016, bem como no Art. 7 do Regulamento Interno de licitações e Contratos da Consorciada Copel.

XII) ANEXOS

- 1) Especificação Técnica para contratação de prestação de serviços especializados para adequação do Consórcio Energético Cruzeiro Do Sul – CECS à Lei 13.709/18 - Lei Geral De Proteção de Dados – LGPD;
- 2) Quadro Comparativo de Preços;

Atenciosamente

[documento assinado eletronicamente]

Luiz Carlos Bubiniak
 Superintendente Administrativo-Financeiro
 Aprovação/ Ratificação:

[documento assinado eletronicamente]

Luiz Carlos Bubiniak
 Superintendente
 Administrativo-Financeiro

[documento assinado eletronicamente]

Luiz Fernandes Prates de Oliveira
 Superintendente Geral

(Esta folha, a 4ª de um total de 4 páginas, é parte integrante e indissociável do Memorando de Justificativa CECS nº 027/2023 - Contratação de serviços de consultoria especializada para adequação do Consórcio Energético Cruzeiro Do Sul – CECS à Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).



ePROTOCOLO



Documento: **MemorandoJustificativaABSAECECS0xx2021_R2.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Carlos Bubiniak** em 15/06/2023 09:36, **Luiz Fernando Prates de Oliveira** em 15/06/2023 11:13.

Inserido ao protocolo **20.501.552-3** por: **Valmir Michalszeszen** em: 14/06/2023 10:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f87470b12300e3ff244087f9f712d2c6.